



Número: **5005360-43.2023.8.13.0693**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Três Corações**

Última distribuição : **20/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 184.640.068,13**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|--|--|
| ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF31408850672 (AUTOR) | |
| | CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (ADVOGADO) |
| S.C.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (AUTOR) | |
| | CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (ADVOGADO) |
| ARMAZENS GERAIS TRES CORACOES LTDA (AUTOR) | |
| | CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (ADVOGADO) |
| SAGRADOS CORACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (AUTOR) | |
| | CESAR HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) RODRIGO MARTINO BARBOSA FILHO (ADVOGADO) |
| CONCURSO DE CREDITORES (RÉU/RÉ) | |

| Outros participantes | |
|--|---|
| BITTENCOURT BOSCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | Thiago Antônio Bittencourt Boschi (ADVOGADO) |
| CBS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO) |
| BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO) |
| BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) |
| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO) | |
| | CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO) |
| INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) | |

| | CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) | | |
|---|--|---|--------------------------|
| MUNICIPIO DE TRES CORACOES (TERCEIRO INTERESSADO) | | | |
| ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO) | | | |
| UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO) | | | |
| Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10099647792 | 25/10/2023 18:00 | 0. PRJ - Grupo Sagrados_v1_Final-1-16 | Documento de Comprovação |

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**SAGRADOS CORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – em
Recuperação Judicial**

ARMAZENS GERAIS TRÊS CORAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial

KAERPEN ALIMENTOS LTDA. – em Recuperação Judicial

ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF31408850672 – em Recuperação Judicial

(Processo nº 5005360-43.2023.8.13.0693)

Três Corações/MG, 25 de outubro de 2023.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SAGRADOS CORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - em Recuperação Judicial, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.123.804/0001-23, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 754, Distrito Industrial, Três Corações/MG, CEP 37418-760; **ARMAZENS GERAIS TRÊS CORAÇÕES LTDA. - em Recuperação Judicial**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 71.422.075/0001-09, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 754, Distrito Industrial, Três Corações/MG, CEP 37418-760; **KAERPEN ALIMENTOS LTDA. - em Recuperação Judicial**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.786.740/0001-17, com sede na Avenida das Indústrias, nº 207, Letra A, Três Corações/MG, CEP 37418-762 e **ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF31408850672 - em Recuperação Judicial**, produtor rural regularmente inscrito na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais sob as inscrições nº 001183856.00-33, 001183856.01-14 e 001183856.02-97, assim como no CNPJ/ME sob o nº 51.416.395/0001-49, com principal estabelecimento na Fazenda Pinheiral, localizada na Rodovia Fernão Dias, km 697, s/n, Três Corações/MG, CEP 37418-899, e nos Sítios Olho D'Água e Marmeleiro, localizados na Zona Rural de Três Corações/MG, CEP 37410-000, vêm, nos autos do seu processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 5005360-43.2023.8.13.0693, em trâmite perante o D. Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, tempestivamente, apresentar o seu **Plano de Recuperação Judicial**, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 ("LFRE").



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | |
| 1.1. Histórico..... | 05 |
| 1.2. Razões da crise..... | 08 |
| 1.3. Viabilidade econômica e operacional..... | 14 |
| 2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO | |
| 2.1. Definições..... | 14 |
| 2.2. Cláusulas e Anexos..... | 18 |
| 2.3. Títulos..... | 18 |
| 2.4. Termos..... | 18 |
| 2.5. Referências..... | 19 |
| 2.6. Disposições Legais..... | 19 |
| 2.7. Prazos..... | 19 |
| 3. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO | |
| 3.1. Objetivo do Plano..... | 19 |
| 3.2. Financiamento das Atividades..... | 20 |
| 3.3. Reestruturação dos Créditos..... | 20 |
| 4. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS | |
| 4.1. Meios de Recuperação Judicial..... | 20 |
| 4.2. Pagamento dos Credores Trabalhistas..... | 21 |
| 4.3. Pagamento dos Credores com Garantia Real..... | 22 |
| 4.4. Pagamento dos Credores Quirografários..... | 22 |
| 4.5. Pagamento dos Credores ME e EPP..... | 23 |
| 4.6. Pagamento dos Credores Colaboradores..... | 23 |
| 4.7. Pagamento dos Credores Retardatários..... | 24 |
| 4.8. Inexistência de recurso ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo..... | 24 |
| 4.9. Forma de Pagamento..... | 25 |
| 4.10. Contas bancárias dos Credores..... | 25 |
| 4.11. Alteração nos valores dos Créditos..... | 25 |
| 4.12. Direito de compensação..... | 26 |
| 4.13. Tratamento do Passivo Fiscal..... | 26 |
| 5. EFEITOS DO PLANO | |
| 5.1. Vinculação do Plano..... | 27 |
| 5.2. Novação..... | 27 |
| 5.3. Reconstituição de Direitos..... | 27 |
| 5.4. Ratificação de Atos..... | 27 |
| 5.5. Extinção de Ações e Liberação de Garantias..... | 28 |
| 5.6. Quitação..... | 28 |
| 5.7. Formalização de documentos e outras providências..... | 29 |
| 5.8. Descumprimento do Plano..... | 29 |
| 5.9. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano..... | 29 |



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

| | |
|--|-----------|
| 6.1. Contratos existentes e conflitos..... | 30 |
| 6.2. Anexos..... | 30 |
| 6.3. Comunicações..... | 30 |
| 6.4. Data do Pagamento..... | 30 |
| 6.5. Encargos Financeiros..... | 31 |
| 6.6. Créditos em moeda estrangeira..... | 31 |
| 6.7. Divisibilidade das previsões do plano..... | 31 |
| 6.8. Lei Aplicável..... | 31 |
| 6.9. Eleição de Foro..... | 32 |

ANEXO 1 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO 2 - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DAS RECUPERANDAS



1. INTRODUÇÃO

1.1. Histórico

A Requerente Sagrados foi fundada em 1991 pelo Sr. Anivaldo Moreira de Carvalho, produtor rural filho e neto de produtores rurais cafeicultores, estando situada, desde a sua criação, na cidade de Três Corações/MG, local logisticamente estratégico, à beira da Rodovia Fernão Dias – um dos principais corredores rodoviários do Brasil – e próximo a cidade de Varginha/MG, cidade notória por ser um dos maiores centros de comercialização de café do mundo.

Desde a sua criação, a Requerente Sagrados fixou fortes parcerias no seguimento do café, focando no mercado interno durante a primeira década de sua existência.

Desde a sua criação, a Sagrados sempre vislumbrou a importância do fornecimento de café, por meio de uma rede de produtores locais de alta qualidade, de quem adquiria os grãos brutos que eram minimamente rebeneficiados, com o intuito de serem vendidos aos exportadores sediados no município vizinho de Varginha/MG.

Em virtude da constante e incansável dedicação do Sr. Anivaldo, a partir do ano 2000, a Sagrados se tornou exportadora de grãos de café rebeneficiados, o que demandou vultosos investimentos na ampliação de suas atividades, na modernização de seus sistemas logísticos, distributivos e de fabricação, acreditando sempre no desenvolvimento econômico do país e no seu relevante papel de indutor do crescimento socioeconômico da região em que atua.

Ao ganhar espaço no mercado nacional e prestígio com os importadores estrangeiros, em 2005, a Sagrados investiu em nova instalação, às margens da Rodovia Fernão Dias, dotada de maior capacidade de armazenagem e rebeneficiamento dos grãos, sendo este o local em que fica sediada até os dias de hoje.

Ao longo de sua história, a Sagrados sempre se adaptou ao uso de novas tecnologias e dos melhores processos conhecidos no mercado cafeeiro, o que lhe garantiu se firmar entre as 20 (vinte) maiores exportadoras de café do Brasil e do mundo, contando com estruturas capazes de realizar a armazenagem de 140.000 (cento e



quarenta mil) sacas de 60 (sessenta) quilos de café, com rotação mensal de até 6,5 (seis e meia) vezes e um único mês.

Além da armazenagem, a Sagrados conta também com a capacidade de recebimento de café com desembarque a granel, sendo ainda capacitada para rebeneficiar e blendar mais de 4.000 (quatro mil) sacas de 60 (sessenta) quilos de café por dia, o que pode ocorrer de forma simultânea em uma ou mais das seguintes modalidades: “bulkliner”, sacaria de 60 (sessenta) quilos, ou os denominados “big bags”, que comportam 1.500 (mil e quinhentos) quilos cada.

O Brasil é o maior produtor e exportador de café do mundo e o segundo maior mercado consumidor da bebida no mundo, atrás apenas dos EUA.

A Requerente Sagrados conta ainda com uma equipe altamente qualificada e realiza investimentos constantes em melhorias de processos, avanços tecnológicos e na capacitação técnica de seus colaboradores, objetivando se manter uma empresa competitiva.

Dentre os colaboradores diretos, se destacam aqueles que compõe o departamento de qualidade, atuando em todas as etapas do processo, desde o recebimento e a separação dos grãos até o acompanhamento pós-vendas dos cafés tipados, selecionados e blendados. Frente a sua relevância no mercado cafeeiro, a Sagrados emprega, de forma indireta, outras milhares de pessoas em todo o Brasil.

A empresa ostenta inúmeras certificações de qualidade, dentre as quais, 4C; Fair Trade; UTZ e Rainforest Alliance, que, em linhas gerais, garantem ao consumidor final a qualidade e origem do café, com rastreabilidade e transparência em toda a cadeia, ampliando o acesso da Sagrados e de seus produtos no mercado mundial, bem como agregando valor aos produtos.

A Sagrados negocia café nos mercados dos EUA, Suíça, França, Holanda, Alemanha e do Japão, valendo-se de sua estrutura e localização logisticamente favorável que lhe possibilita transportar mais de 1 milhão de sacas de café por ano, que representa aproximadamente 10% (dez por cento) das exportações de café do país.



Com a excelente taxa crescimento ao longo de sua história, a Sagrados se posicionou de forma estratégica no mercado nacional, ampliando seus investimentos e frentes de produtos, elevando suas vendas e mantendo ótimo índice de satisfação frente a clientes e parceiros.

Sendo a qualidade um dos alicerces do negócio, a Sagrados construiu uma relação sólida e duradoura com seus clientes, fornecedores e funcionários.

A Sagrados sempre esteve comprometida com os mais altos padrões de segurança e de produtos, em conformidade com as regulamentações vigentes. Para atingir esse compromisso, a Sagrados implementou um sistema da qualidade que é mantido com base nas leis vigentes, nos objetivos de qualidade, nos feedbacks dos clientes, nos resultados de auditorias internas e externas, inspeções e ações preventivas.

A empresa busca pelo constante aperfeiçoamento; possui grande competência técnica; conta com uma equipe altamente qualificada e comprometida e possui papel de destaque no cenário econômico nacional, desempenhando um importante papel social.

Como fruto e consequência do crescimento e organização empresarial da Requerente Sagrados, foi constituída, em 1993, a Requerente Armazéns Gerais com o objetivo de realizar a armazenagem e comercializar o café produzido pela Sagrados, tendo a sua sede localizada no mesmo endereço da Sagrados, mas em galpões individualizados para cada atividade.

Atualmente, além de prestar serviços de armazenagem para a Sagrados, a Armazéns Gerais também presta serviços de armazenagens para terceiros, notadamente para a Cocatrel – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas/MG, sendo esta uma das maiores cooperativas de café do Brasil, o que demonstra o reconhecimento sobre o profissionalismo e seriedade do Grupo Sagrados no mercado cafeeiro nacional.

Seguindo o seu sólido plano de expansão, o Grupo Sagrados, inicialmente através da criação de uma filial, iniciou atividades no ramo alimentício a partir de 2009, de modo que, dado o sucesso da nova atividade e a necessidade de uma gestão centralizada e voltada ao novo negócio, foi criada a Requerente Kaerpen no ano de 2019.



A partir de então, a Kaerpen passou a se destacar ainda mais no mercado de atuação, produzindo soluções técnicas em produtos e processos, tais como preparados para macarrão instantâneo, industrialização de produtos em pó, insumos de carnes, embutidos, molhos, conservas e condimentos.

Dentre os clientes e parceiros da Requerente Kaerpen, se destacam grandes marcas nacionais, como Qualidade, Makro, Supermercado Dia, Hikari, Santa Amália, Saborelle, Kirino, enfim, marcas que comprovam a robustez e seriedade da Kaerpen no mercado de atuação.

Todas as empresas do Grupo Sagrados, incluindo a Kaerpen, portanto, são referências de seriedade, robustez e sucesso nos seus respectivos mercados de atuação.

1.2. Razões da crise

A concomitância de fatores como (i) ausência de capital de giro próprio; (ii) retração do mercado econômico por extenso período; (iii) altas taxas de juros cobradas por instituições financeiras; (iv) necessidade de grande volume de capital para operar no segmento cafeeiro; e (v) intercorrências econômicas e os riscos a que ficam submetidas empresas que se expõe a operações de “Hedge”; explica a crise econômico-financeira que aflige as Requerentes.

O termo “Hedge”, originário da língua inglesa, pode ser utilizado como um substantivo, significando “cerca” ou “cobertura”, ou também como verbo, significando “cercar”, “cobrir”, “esquivar” ou “proteger”. Sua utilização no mercado é identificada em meados do século XIX, originando-se no mercado de commodities agrícolas de Chicago.

Naquela época, muitos agricultores e pecuaristas visavam vender os seus produtos para o mercado de Chicago, entretanto, se muitos produtores de um mesmo grão ou criação se dirigissem ao mesmo tempo a Chicago, os preços naturalmente despencariam (em virtude do súbito aumento da oferta), o que poderia gerar enormes prejuízos aos produtores.



Com o intuito de se proteger, os produtores passaram a negociar suas produções antes mesmo de sua efetiva entrega, garantindo as suas margens e salvaguardando-se de possíveis oscilações do mercado no momento da entrega, dando assim origem as chamadas “operações a termo”. Com o passar do tempo, as operações a termo foram sendo aperfeiçoadas e cada vez mais difundidas, dando origem aos modernos derivativos ou “Hedges”.

Assim, o “Hedge” consiste em uma espécie de seguro, pelo qual o produtor busca, pelo uso dos derivativos, proteger sua produção das oscilações do mercado, mitigando o risco de perdas (e prejuízos), ainda que em detrimento da redução de sua margem de lucro.

Nesse contexto, o mercado de café possui alta volatilidade, tendo alterações de preços diversas vezes no curso de um único dia.

A flutuação no preço do café se dá, em sua maioria, por fatores não sistêmicos, fatores inerentes ao próprio mercado de café e alterações no cenário econômico mundial.

Com preços sistematicamente variáveis, as operações no mercado cafeeiro envolvem elevado risco, sendo que as operações de “Hedge” são comumente utilizadas para assegurar o retorno do investimento realizado.

Historicamente, o mercado de café tem um déficit em relação a quantidade de produto disponível para o consumidor (déficit de oferta). Para se proteger contra referidas oscilações, é comum a utilização de “seguros”, através de “Hedge” de contratos futuros de café.

Nesse tipo de contrato, o contratante paga um valor – que equivale a mensalidade do seguro tradicional –, sendo que referido valor tem vencimento diário e seu “preço” equivale à média da variação da commodity no referido dia.

Para a manutenção dessas parcelas diárias, sem afetar o fluxo de caixa do produtor, são utilizadas linhas crédito internas às corretoras e instituições que realizam a mediação dessa negociação, requerendo as mesmas, que um percentual do valor das



parcelas do “seguro” se faça presente nas contas mantidas junto as referidas instituições.

Porém, diante de um protesto ou negatificação, ao segurado é imediatamente exigido o depósito integral do valor acumulado das “parcelas do seguro”, sob pena de liquidação das operações de hedge, que equivalem a “perda do seguro”.

Com isso, o hedge de commodity resulta na proteção em relação a variações do preço da própria commodity (café, soja, milho etc.), todavia, para a proteção de variações cambiais, é utilizado o “Hedge Cambial”, que consiste na utilização de instrumentos para proteção das oscilações nas cotações das moedas em que se realizam uma negociação.

Dentre os instrumentos utilizados para a realização desse “seguro”, costumeiramente os exportadores fazem uso dos instrumentos de Adiantamento a Contratos de Câmbio - ACC, uma vez que tal instrumento, por adiantar um resultado futuro com determinada operação de exportação, já tem pactuação relativa ao valor do câmbio a ser convertido.

Contudo, por se tratar de um “adiantamento”, há um desconto em relação ao valor final da operação, o que, diante de vendas aquém do esperado, podem sujeitar o produtor a um grande prejuízo financeiro.

É o que se passou com a Sagra dos a partir de 2019, em que a inversão da balança entre oferta e demanda causou graves prejuízos financeiros.

Segundo a Organização Internacional do Café – OIC, em seu “Relatório sobre o mercado de café” disponibilizado em fevereiro de 2020, a produção mundial de café prevista para 2019-2020 estava estimada em 168,86 milhões de sacas, frente a uma demanda estimada de 169,34 milhões de sacas.

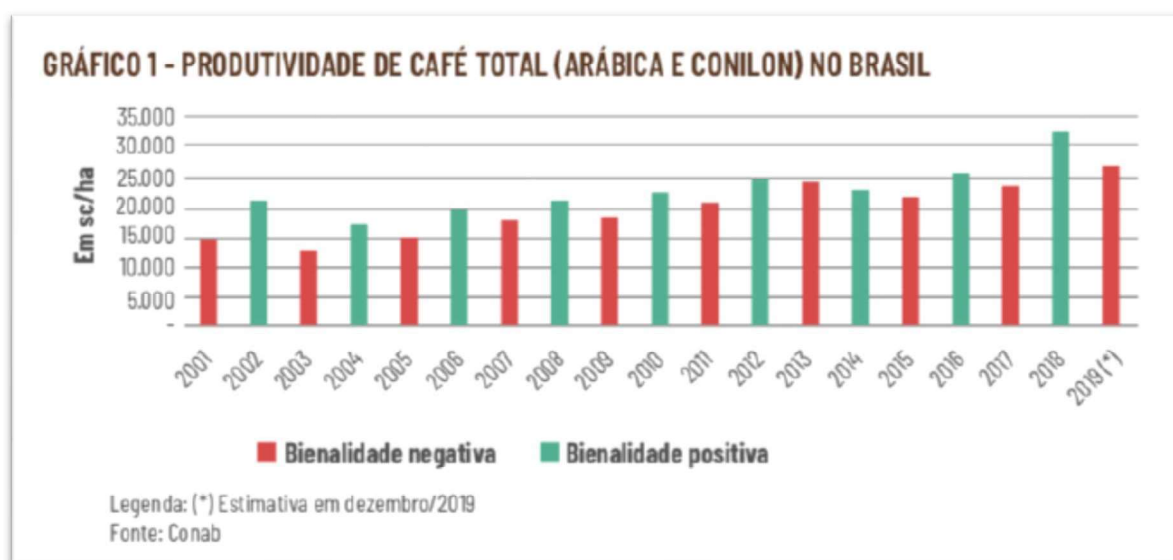
Nos quatro primeiros meses do “ano cafeeiro 2019-2020” (que compreende o período entre outubro/19 e janeiro/20), as exportações diminuíram 5,8% em comparação ao mesmo período do “ano cafeeiro 2018-2019”.



Ainda segundo o relatório, em relação ao Brasil, nos anos de 2018-2019, as exportações caíram 12,7%, sendo que as exportações de café arábica do Brasil diminuíram 17%.

Essa redução foi atribuída, em grande parte, ao fenômeno da bienalidade negativa, que consiste em um fenômeno natural que alterna o volume de produção entre safras sucessivas, o que altera a balança comercial de oferta e demanda do café.

Veja gráfico sobre a produção de café e sua bienalidade desde 2001:



A safra recorde colhida em 2018 e o não acompanhamento do crescimento na demanda ocasionaram um grande volume excedente de produto no mercado (excesso de oferta), o que provou forte queda nos preços do café a partir de 2019.

No período de junho/2018 a maio/2019, considerado o período de maior intensidade de queda de preços no mercado interno e externo, o valor de comercialização do café caiu aproximadamente 25%, saindo, a saca, para o café arábica de R\$ 452,75 para R\$ 378,33 e o conilon de R\$ 315,84 para R\$ 262,32, afetando gravemente toda a cadeia produtiva.

Durante a safra de 2018-2019, a queda de preços do café resultou em aproximados 15%, o que fez desta, a safra com menor preço real do café desde a safra de 2001-2002.

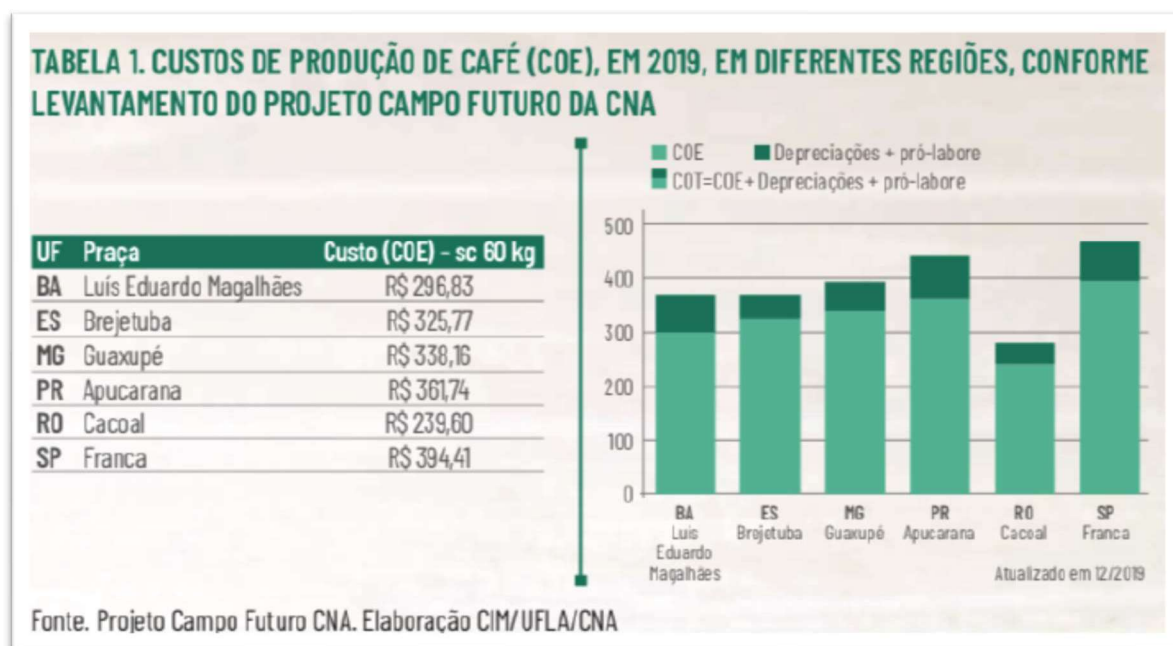


Embora a alta do dólar no período tenha contribuído para segurar a queda dos preços, fato é que a valorização da moeda também significou aumento nos custos de produção, em razão dos insumos refletirem em seus preços a alta do dólar, agravando, portanto, a crise.

Vejamos um gráfico da perspectiva do produtor:

Em que pese as dificuldades a partir de 2019, segundo a EMBRAPA, o mercado cafeeiro é um mercado que tende a continuar sua expansão média de 2% (dois por cento) ao ano, pelo menos até 2030, representando, assim, um mercado atrativo para investidores, produtores e, em geral, toda a cadeia.

Vejamos os dados em gráficos:



É importante que se diga que mesmo diante das dificuldades financeiras enfrentadas a partir de 2019, a Sagrados se mantém como uma empresa que atua com responsabilidade no mercado, tanto é que a empresa praticamente não tem passivo fiscal ou trabalhista, de modo que seus credores são, quase que exclusivamente, instituições financeiras.



Fora isso, a Sagrados vem a meses negociando com seus credores, pois acreditava que poderia satisfazer seus credores com a reserva de parcela de seu caixa – ainda que a atividade empresarial explorada pela empresa tenha, por característica, alto consumo de caixa. Porém, a recente e iminente tentativa de levar a sede da Sagrados a leilão fez com que não restasse alternativa a não ser se socorrer aos benefícios concedidos pela Lei nº 11.101/2005.

Cumprir informar que a Sagrados está sendo demandada por credores financeiros desde o ano de 2019, não tendo, nesse período, mesmo sofrendo inúmeros e expressivos bloqueios judiciais em suas contas bancárias, jamais paralisado a sua operação ou deixado de adimplir com as suas obrigações ordinárias, por exemplo o pagamento de seus funcionários e parceiros comerciais, o que demonstra a viabilidade de sua operação.

Todavia, como dito acima, por ato extremamente agressivo do credor Banco Santander S/A, não resta outra opção a Sagrados senão o ajuizamento do futuro pedido de recuperação judicial, notadamente para resguardar o seu principal ativo, qual seja a sua sede.

Nesse contexto, a opção pela recuperação judicial é, em parte, consequência da atuação de alguns credores.

A proteção concedida pela lei de regência – sobretudo em relação aos bens essenciais à atividade e ao caixa – mostra-se imprescindível para proteger a Requerente, seus funcionários e a coletividade de credores, a fim de que possa equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de maneira a garantir a continuidade das atividades econômicas em benefício da coletividade, sobretudo pelo fato de a Sagrados ser uma empresa viável, que atravessa uma crise financeira transitória e superável.

Assim, é fato inequívoco que a Sagrados se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como preenche os requisitos legais, devendo ser a ela concedidos os prazos e condições especiais para superação da crise que a aflige, com vistas à manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



1.3. Viabilidade econômico-financeira e Laudo de Avaliação de Ativos

Anexo ao presente Plano de Recuperação Judicial se encontra a íntegra do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro das Recuperandas (**ANEXO 1**), que contém as demonstrações consolidadas e o fluxo de caixa projetado para os próximos 20 anos, este último, igualmente reproduzido abaixo:

1.3.1. Demonstração consolidada de fluxo de caixa:

| Fluxo de Caixa Consolidado | 2024E | 2025E | 2026E | 2027E | 2028E | 2029E | 2030E | 2031E | 2032E | 2033E | 2034E |
|--|-----------|-----------|-------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| EBITDA | 1.513.220 | 1.587.399 | 1.670.587 | 1.696.655 | 1.724.338 | 1.753.809 | 1.785.259 | 1.818.897 | 1.854.247 | 1.893.656 | 1.935.291 |
| (-) IR/CSLL | - | - | (53.948) | (55.360) | (57.696) | (59.182) | (60.732) | (62.346) | (64.025) | (65.770) | (67.581) |
| Fluxo de Caixa Operacional | 1.513.220 | 1.587.399 | 1.616.644 | 1.540.295 | 1.366.642 | 1.418.626 | 1.434.977 | 1.439.968 | 1.486.752 | 1.515.512 | 1.546.445 |
| (+) Novas Captações/Amortizações | 2.500.000 | - | (1.250.000) | (1.250.000) | - | - | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Concursal | 4.013.220 | 1.587.399 | 366.644 | 290.295 | 1.366.642 | 1.418.626 | 1.434.977 | 1.439.968 | 1.486.752 | 1.515.512 | 1.546.445 |
| (-) Classe I | (168.162) | (83.215) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Classe III | - | (465.379) | (939.703) | (948.476) | (957.079) | (965.519) | (973.800) | (981.926) | (989.901) | (997.730) | (1.005.417) |
| (-) Classe IV | - | (430) | (652) | (658) | (664) | (669) | (675) | (681) | (686) | (692) | (697) |
| Fluxo de Caixa Após Pagamento da Dívida | 3.845.058 | 1.038.375 | (573.711) | (658.839) | 408.899 | 452.438 | 460.502 | 477.362 | 496.165 | 517.090 | 540.331 |
| Saldo Inicial | (36.187) | 3.808.871 | 4.847.246 | 4.273.535 | 3.614.697 | 4.023.596 | 4.476.033 | 4.936.535 | 5.413.897 | 5.910.062 | 6.427.151 |
| (+/-) Geração de Caixa | 3.845.058 | 1.038.375 | (573.711) | (658.839) | 408.899 | 452.438 | 460.502 | 477.362 | 496.165 | 517.090 | 540.331 |
| Saldo Final | 3.808.871 | 4.847.246 | 4.273.535 | 3.614.697 | 4.023.596 | 4.476.033 | 4.936.535 | 5.413.897 | 5.910.062 | 6.427.151 | 6.967.482 |

| Fluxo de Caixa Consolidado | 2035E | 2036E | 2037E | 2038E | 2039E | 2040E | 2041E | 2042E | 2043E | 2044E | 2045E |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| EBITDA | 1.980.142 | 2.028.525 | 2.080.781 | 2.137.282 | 2.198.429 | 2.264.657 | 2.336.437 | 2.414.279 | 2.498.732 | 2.590.392 | 2.689.901 |
| (-) IR/CSLL | (400.375) | (412.811) | (426.243) | (440.766) | (456.483) | (473.506) | (447.475) | (466.001) | (641.829) | (665.389) | (690.967) |
| Fluxo de Caixa Operacional | 1.579.768 | 1.615.714 | 1.654.539 | 1.696.517 | 1.741.946 | 1.791.151 | 1.888.962 | 1.948.277 | 1.856.902 | 1.925.002 | 1.998.934 |
| (+) Novas Captações/Amortizações | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa para Pagamento da Dívida Concursal | 1.579.768 | 1.615.714 | 1.654.539 | 1.696.517 | 1.741.946 | 1.791.151 | 1.888.962 | 1.948.277 | 1.856.902 | 1.925.002 | 1.998.934 |
| (-) Classe I | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| (-) Classe III | (1.012.965) | (1.020.378) | (1.027.661) | (1.034.815) | (1.041.845) | (1.048.754) | (1.055.544) | (1.062.220) | (1.068.783) | (1.075.237) | (1.081.682) |
| (-) Classe IV | (234) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fluxo de Caixa Após Pagamento da Dívida | 566.568 | 595.336 | 626.878 | 661.702 | 700.101 | 742.398 | 833.418 | 886.057 | 788.119 | 849.765 | 1.458.141 |
| Saldo Inicial | 6.967.482 | 7.534.051 | 8.129.386 | 8.756.264 | 9.417.966 | 10.118.067 | 10.860.465 | 11.693.883 | 12.579.940 | 13.368.059 | 14.217.824 |
| (+/-) Geração de Caixa | 566.568 | 595.336 | 626.878 | 661.702 | 700.101 | 742.398 | 833.418 | 886.057 | 788.119 | 849.765 | 1.458.141 |
| Saldo Final | 7.534.051 | 8.129.386 | 8.756.264 | 9.417.966 | 10.118.067 | 10.860.465 | 11.693.883 | 12.579.940 | 13.368.059 | 14.217.824 | 15.675.965 |

2. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no presente Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Os termos definidos serão utilizados, de forma indistinta e de acordo com as regras da língua portuguesa, observada a forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que referidas distinções os façam perder o significado que lhes é atribuído abaixo.

2.1.1. “Administradora Judicial”: Inocência de Paula sociedade de Advogados (CNPJ: 65.123.804/0001), representada por Rogeston Inocência de Paula (CPF: 971.462.006-63), OAB/MG 102.648, com endereço na Rua Tomé de



Souza, 830, 4º andar, conjunto 401, Savassi, Belo Horizonte/MG, e-mail: ajgruposagrados@inocenciodepaulaadogados.com.br, Tel: (31) 2555-3174.

- 2.1.2. “Aprovação do Plano”: Aprovação deste Plano de Recuperação Judicial e/ou aditivos e/ou modificativos ao Plano, por Credores reunidos em Assembleia Geral de Credores.
- 2.1.3. “Assembleia de Credores”: Qualquer Assembleia Geral de Credores realizada no curso da presente Recuperação Judicial.
- 2.1.4. “Código de Processo Civil”: Lei Federal nº 13.105/2015.
- 2.1.5. “Código Civil”: Lei Federal nº 10.406/2002
- 2.1.6. “Créditos”: Créditos e obrigações, existentes na Data do Pedido.
- 2.1.7. “Créditos Concurtais”: Créditos existentes na Data do Pedido de Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, e que não se enquadrem como os Créditos Extraconcurtais.
- 2.1.8. “Créditos Extraconcurtais”: Créditos que não se sujeitam aos efeitos deste processo de Recuperação Judicial, assim reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado.
- 2.1.9. “Créditos Trabalhistas”: Créditos de titularidade dos Credores Trabalhistas.
- 2.1.10. “Créditos com Garantia Real”: Créditos assegurados por direitos de garantia real, até o limite do valor do bem da respectiva garantia.
- 2.1.11. “Créditos Quirografários”: Créditos Concurtais sem qualquer garantia e que não são de titularidade de Credores Trabalhistas e Credores Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.



- 2.1.12.** “Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”: Créditos de titularidade de Credores Concurtais que sejam, nos termos da legislação em vigor, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 2.1.13.** “Créditos Retardatários”: Créditos incluídos na Relação de Credores, cujo pedido para tanto, seja através de habilitação, seja através de impugnação de crédito, ou qualquer outro meio, ocorreu após o decurso do prazo de 15 dias, previsto no art. 7º, § 1º, da LFRE.
- 2.1.14.** “Créditos Tributários”: Créditos de natureza tributária.
- 2.1.15.** “Credores”: São todos os Credores titulares de Créditos Concurtais, portanto, titulares de Créditos, independentemente de sua classificação na Relação de Credores, sujeitos aos efeitos do Pedido de Recuperação Judicial.
- 2.1.16.** “Credores Extraconcurtais”: São todos os Credores titulares de Créditos Extraconcurtais, portanto, titulares de Créditos que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.
- 2.1.17.** “Credores Trabalhistas”: Credores Concurtais titulares de Créditos Trabalhistas.
- 2.1.18.** “Credores com Garantia Real”: Credores Concurtais titulares de Créditos com Garantia Real.
- 2.1.19.** “Credores Quirografários”: Credores Concurtais titulares de Créditos Quirografários.
- 2.1.20.** “Credores Microempresas e Empresa de Pequeno Porte”: Credores Concurtais que sejam, nos termos da legislação em vigor, enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 2.1.21.** “Credores Colaboradores”: Credores Concurtais que se enquadrem no disposto na Cláusula 4.6 deste Plano de Recuperação Judicial.

